

ACORDO
para a criação de
Colégio Doutoral Tordesilhas (CDT)

PREÂMBULO

No âmbito dos estudos de pós-graduação, em geral, e de doutorado, em particular, e com o objetivo de criar e desenvolver a colaboração acadêmico-científica entre grupos de pesquisa ou departamentos de diversas instituições do Grupo Tordesilhas (GT), assim como facilitar a mobilidade de seus estudantes e professores, foi desenvolvido um conceito, já existente e reconhecido no contexto internacional, os Colégios Doutorais de Tordesilhas (CDT).

Este tipo de associação de instituições foi criado com o objetivo de cobrir, entre outras atividades e em matérias específicas, a mobilidade formativa e de pesquisa de estudantes, a cotutela de Teses Doutorais e o desenvolvimento de Doutorados Conjuntos ou Múltiplos, em temas específicos e de relevância atual.

Para todos os efeitos, o conceito de um Colégio Doutoral Tordesilhas (CDT) para qualquer temática determinada foi definido como:

“Uma associação voluntária de universidades pertencentes ao GT – aberta a outras organizações governamentais ou empresariais – que, regidas por um Convênio Marco, aprovado pelo GT e, desenvolvido particularmente em seu Acordo Específico, deseja desenvolver atividades de pós-graduação e/ou doutorado em programas conjuntos de pós-graduação de excelência, comprometendo-se a uma coordenação única nos complementos formativos necessários e linhas de pesquisa.”

Encontram-se atualmente em funcionamento dez Colégios Doutorais de Tordesilhas, a saber:

CDT em Enfermagem - Coordenado pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e com a participação da Universidade de Brasília, da Universidade Federal Fluminense, da Universidade Federal de Goiás, da Universidade Federal de Minas Gerais, da Universidade Federal do Paraná, da Universidade Federal de Pernambuco, da Universidade Federal de São Carlos, da Universidade de Granada, da Universidade de Oviedo, da Universidade de Valladolid, da Universidade de Castilla-La Mancha, da Universidade de Aveiro e da Universidade de Minho.

CDT em Ciências Ambientais e Alterações Globais - Coordenado pela Universidade de Aveiro e com a participação da Universidade Federal de Goiás e da Universidade de Castilla-La Mancha;

CDT em Psicologia das Organizações, do Trabalho e dos Recursos Humanos - Coordenado pela Universidade de Sevilha e com a participação da Universidade de Brasília, da Universidade

Presbiteriana Mackenzie, da Universidade de São Paulo, da Universidade de Málaga, da Universidade de Valência, da Universidade de Coimbra e do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL);

CDT em Engenharia e Gestão - Coordenado pela Universidade de Valladolid e com a participação da Universidade Pontifícia Católica do Rio de Janeiro, da Universidade de Vale do Rio dos Sinos, da Universidade de Sevilha, da Universidade de Lisboa, da Universidade do Minho e da Universidade do Porto;

CDT em Física - Coordenado pela Universidade de Sevilha e com a participação da Universidade de Granada, da Universidade de Lisboa, da Universidade Federal de Minas Gerais, da Universidade Federal Fluminense e da Universidade de São Paulo;

CDT em Linguagens, Sociedades e Culturas - Coordenado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e com a participação da Universidade de Salamanca, da Universidade do Minho, Universidade de Granada e da Universidade do Porto;

CDT em Saúde Pública e História da Ciência – Coordenado pela Universidade Miguel Hernandez e com a participação da Universidade de São Paulo e da Universidade do Porto;

CDT em Ciência e Engenharia de Materiais – Coordenado pela Universidade de Coimbra e com a participação da Universidade Federal de São Carlos e da Universidade de Sevilha;

CDT em Ciências Jurídicas – Coordenado pela Universidade de Huelva e com a participação da Universidade Federal do Paraná e da Universidade Nova de Lisboa;

CDT em Psicologia da Educação – Coordenado pela Universidade de Barcelona e com a participação da Universidade de Brasília, da Universidade Federal de São Carlos, da Universidade Federal do ABC, da Universidade Estadual Paulista, da Universidade Federal do Piauí e da Universidade do Porto.

A criação e funcionamento dos CDT tem como base o Acordo para a Criação e Funcionamento dos Colégios Doutorais de Tordesilhas, aprovado pela Assembleia Geral do Grupo de Tordesilhas, reunida a 22 de novembro de 2016 na Universidade Federal de Pernambuco. Tendo este acordo uma validade de cinco anos, torna-se agora necessário proceder à sua renovação.

Neste âmbito, propõe-se à Assembleia Geral do Grupo de Tordesilhas, reunida a 8 de novembro de 2022 na Universidade Miguel Hernandez, a aprovação do presente Acordo para a Criação e Funcionamento dos Colégios Doutorais de Tordesilhas (CDT).

Os representantes dos Reitores das Universidades do Grupo de Tordesilhas, reunidos em 8 de novembro de 2022 na Universidade Miguel Hernandez acordam nos termos do presente Acordo:

O propósito deste Acordo é a definição dos princípios básicos que permitam a livre participação das instituições do Brasil, Espanha e Portugal que, pertencentes ao GT, desejem desenvolver atividades acadêmicas dirigidas à realização conjunta de pós-graduação por instituições dos três países, sempre em harmonia com as suas normativas e leis nacionais.

No âmbito geral de atuação, define-se o seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO: Natureza de qualquer CDT dentro do GT

É reconhecida a necessidade de fomentar o agrupamento de atividades de pós-graduação e doutorado de estudantes, pesquisadores e docentes das instituições do GT em CDTs, interuniversitários e trinacionais, com o fim de melhorar as capacidades e o alcance de um programa próprio nos seguintes aspectos:

- A internacionalização da educação de pós-graduação para os estudantes;
- O desenvolvimento de atividades acadêmicas em uma escala multicultural;
- A geração de uma massa crítica que evite que jovens pesquisadores se encontrem relativamente isolados em algumas disciplinas;
- A melhoria na qualidade dos estudantes e da estrutura acadêmica dos programas;
- O aumento da produtividade e rendimento dos programas em resultados de pesquisa;
- A maior atenção às organizações internacionais demandantes por pesquisadores;
- A promoção do intercâmbio e da produção conjunta por pesquisadores que trabalham em áreas afins ou complementares;
- E o fomento da criação de consórcios para outras atividades universitárias.

Qualquer CDT desenvolvido dentro do GT será sempre formado por, pelo menos, uma instituição do GT do Brasil, Espanha e Portugal e poderão existir tantos quantos o livre associacionismo das universidades considere necessário e o Comitê Executivo do GT o permita. A criação de um CDT dentro do GT será desenvolvida por meio de um Acordo Específico entre as partes.

O Comitê Executivo é composto pelos representantes das universidades presidentes, presente e futura, e das três coordenações: Brasileira - UNIRIO, Portuguesa - Universidade de Lisboa e Espanhola - Universidade de Valladolid, que exerce ainda as funções de Secretária Executiva Permanente do GT.

ARTIGO SEGUNDO: Tipos de atividades de um CDT

Considerando e respeitando sempre as normativas para a pós-graduação de cada país e enunciando brevemente, do menor ao maior grau de compromisso, as atividades próprias de qualquer CDT, em função de seu alcance desde o ponto de vista do estudante, são consideradas as seguintes:

- Períodos de formação com reconhecimento acadêmico e pesquisa (sem que dê lugar ao diploma ou à certificação oficial) e organização conjunta de atividades formativas, potenciando aquelas que podem ser realizadas on-line;
- Cotutela acadêmica de Teses (um diploma por cada universidade);
- Publicação conjunta de resultados da investigação;
- Diploma Conjunto em temas específicos (um diploma por todas as universidades).

Estas atividades não devem ser consideradas como um pacote único e indivisível para que se ponha em prática um CDT, mas, pelo contrário, de forma gradual e em função seja das normativas nacionais seja da vontade das instituições, serão realizadas passo a passo. De fato, as instituições signatárias de qualquer CDT podem participar, com maior ou menor intensidade ou grau de envolvimento, nas atividades fundamentais de um programa de pós-graduação como são seus ciclos de formação ou estadas de pesquisa.

ARTIGO TERCEIRO: Responsabilidades das instituições participantes em um CDT

Uma vez mais, com o respeito pertinente às normativas nacionais que regulem os aspectos de financiamento e associacionismo com instituições estrangeiras em programas de pós-graduação, as implicações do associacionismo voluntário terão de ser obrigatoriamente estruturais na concepção de qualquer CDT e deverão propor soluções comuns nas componentes acadêmica e administrativa para todos os participantes desse CDT. Em particular, os Acordos Específicos que regulem os programas de estudo e pesquisa temáticos que formem parte de qualquer CDT devem prover resposta ao menos aos seguintes assuntos:

- Assuntos acadêmicos: tratará de estabelecer critérios comuns e ajustados às normativas nacionais – para todo o processo de formação e pesquisa dos estudantes, em, ao menos:
 - A admissão ao programa, nomeação de tutor e montagem de créditos para cada estudante
 - Os requisitos de excelência para os diretores de teses e critérios de qualidade para a autorização da defesa das teses
 - Os critérios de mobilidade internacional dos programas, para nomeação das bancas e lugares de defesa
- Assuntos administrativos:
 - A matrícula acadêmica do estudante, valores de taxas, lugar de pagamento, isenção das mesmas etc..

- Critérios para a emissão de título (duplo, conjunto,...), seguros médicos, vistos e alojamentos etc..

ARTIGO QUARTO: Condições mínimas para a criação de um CDT

O fato de ser aceite como um novo CDT dentro do GT obriga a cumprir um conjunto de requisitos mínimos. Os quais são os seguintes:

- O CDT deve integrar obrigatoriamente programas de Doutorado já existentes nas instituições participantes;
- Adicionalmente poderão também estar associados programas de Mestrado já existentes;
- Os programas de Doutorado têm que contar com ao menos uma universidade do GT de cada um dos três países do GT (Brasil, Espanha e Portugal);
- Cada programa responde a interesses comuns das instituições livremente associadas que serão abrangidos em Acordo Específico e que cumpram os requisitos gerais deste Acordo;
- Estes programas, segundo os Acordos Específicos, estarão abertos à inclusão de outros membros do GT ou de membros externos (universidades ou outro tipo de organizações). São os membros do programa que regulam o acesso de novos membros, sempre e quando estes apresentem formalmente o compromisso de acatar as normas gerais deste Acordo e do Acordo Específico;
- Cada programa é liderado por uma universidade eleita dentre e pelos participantes;
- O Acordo Específico desenvolverá, obrigatoriamente, os aspectos administrativos, econômicos e acadêmicos do programa;
- O programa deverá ainda integrar a produção e disponibilização para as diferentes universidades do GT de conteúdos pedagógicos on-line ou de cursos em formato de e-learning sobre temáticas específicas associadas ao domínio científico do CDT.

Ademais, as instituições participantes se comprometem a exigir os seguintes mínimos:

- a) Para o caso somente de mobilidade acadêmica sem direito à obtenção de um diploma oficial:
 - Para estudantes, duração mínima de um semestre de permanência formativa, com reconhecimento;
 - Os períodos de pesquisa de professores e investigadores terão uma duração mínima de um mês;
 - Possuir um sistema de acolhida e integração dos alunos estrangeiros.
- b) Com respeito às Cotutelas será exigido:
 - Ao menos dois diretores pertencentes às diferentes instituições do CDT, definindo em conjunto o plano de atividades do estudante;

- Períodos de formação e pesquisa compartilhados;
- Período de pesquisa em centros do CDT diferentes daquele do estudante, superior a nove meses e com respeito pelos normativos próprios de cada instituição;
- Produção de publicações científicas resultantes de atividades de investigação conjunta em revistas internacionais de referência na área do respetivo CDT, integrando autores de diferentes instituições pertencentes ao CDT;
- Bancas mistas, definidas em conjunto;
- Atribuição de duplo-grau ou de diploma conjunto;
- As taxas de frequência e os procedimentos de pagamento das mesmas será detalhado no Acordo Específico.

Em qualquer caso, recomenda-se que as atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do Acordo Específico pelos integrantes de um CDT estejam em consonância com aquelas exigências mínimas de programas internacionais de financiamento de atividades conjuntas no Doutorado.

ARTIGO QUINTO: Aprovação de um novo CDT dentro do GT

A aprovação de um CDT é feita com base na apresentação de propostas de Acordo Específico que constitui as bases de trabalho do CDT. As propostas são apresentadas à Presidência em curso do GT, que o submeterá a estudo do Comitê Executivo para sua aprovação final e conhecimento do resto dos integrantes do GT. O Comitê Executivo tem um prazo máximo de três meses para responder afirmativa ou negativamente à criação do CDT.

A aprovação de um CDT não implica qualquer compromisso de financiamento por parte do GT.

ARTIGO SEXTO: Financiamento de CDT

As atividades dos CDTs deverão ser autofinanciadas através do recurso a meios próprios, projetos e colaborações com entidades terceiras.

De acordo com as capacidades financeiras do GT, o Comitê Executivo do GT decidirá do lançamento de concursos para o financiamento do funcionamento de CDTs. O lançamento dos concursos é feito através de Edital, onde se definem os prazos para concurso, bem como os montantes de financiamento a disponibilizar e condições de utilização do mesmo. A seleção dos CDTs a financiar tem como base a abrangência do projeto, o plano de trabalhos proposto, a proposta de utilização do financiamento e os resultados esperados em termos de publicações, conteúdos pedagógicos on-line ou de cursos em formato de e-learning, e cotutelas a efetuar. São aceites a concurso os CDT já criados ou novos CDT a serem criados no âmbito do concurso de financiamento. O Comitê Executivo tem um prazo máximo de três meses para publicação dos resultados dos concursos de financiamento.

ARTIGO SÉTIMO: Informação

As instituições pertencentes ao GT darão publicidade aos Editais para financiamento de CDTs.

Os CDTs aprovados são publicitados nas diferentes instituições do GT para que os estudantes e académicos tenham a oportunidade de participar nestes uma vez que se cumpram as leis e normas nacionais concretas dos mesmos. Todos os Acordos Específicos são também divulgados na página oficial do GT (www.grupotordesillas.net). A Universidade de Valladolid, como Secretária Executiva permanente do GT, recebe obrigatoriamente uma cópia de todos os Acordos Específicos que se desenvolvam em um CDT dentro do contexto deste Acordo. Todos os resultados associados a CDTs financiados deverão referir explicitamente o apoio do GT, bem como das entidades financiadoras do GT que possibilitaram esse financiamento.

ARTIGO OITAVO: Extinção de um CDT

No caso de ausência comprovada de atividade de um CDT por um período superior a um ano, o Comitê Executivo, ouvido a coordenação do CDT, pode decidir pela extinção do mesmo.

ARTIGO NONO: Vigência do Acordo

Este acordo tem a vigência de quatro anos desde a data da sua aprovação, em 8 de novembro de 2022, no XXI Encontro de Reitores do GT na Universidade Miguel Hernandez.

ARTIGO DÉCIMO: Soluções e Controvérsias

No suposto caso de que em alguma controvérsia o desacordo não possa ser resolvido de maneira amistosa, o assunto será submetido à arbitragem. Os signatários envolvidos no desacordo nomearão uma universidade do GT para um júri deliberante que estará formado pelas instituições nomeadas e pela Presidência em curso. O resultado da controvérsia será sempre alcançado por consenso.

Serão emitidos originais deste Acordo nos idiomas espanhol e português.

Universidade Miguel Hernandez, 8/Nov/2022